

DIARIO UFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 07 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2407

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 0109/2019

Decreto nº 01092019 Em, 16 de Maio de 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0753, de 11 de Dezembro de 2018.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL

3390.14 001 DIÁRIAS - CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 2.000.00

Total na Classificação 2.000,00

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa

- 1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa São Mamede
- 2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho Alagoa Grande
- 3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda-Piancó
- 4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
- 1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
- 2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra Pombal
- 1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves São Sebastião do Umbuzeiro
- 2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos

Paulo Gomes Pereira - Areia José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira Jurandi Gouveia Farias - Taperoa Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim Jacinto Bezerra da Silva - Camalau Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

4691.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL 5.000,00 RESGATADO - TODAS AS APLICAÇÕES Total na Classificação 5.000,00

Total de Suplementações: 7.000,00

Art. 2° - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1° deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), como abaixo especificado:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL

01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL

3390.35 001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - TODAS AS 7.000.00

APLICAÇÕES

Total na Classificação 7.000,00

Total de Anulações: 7.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Caaporã em, 16 de Maio de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito

Publicado por:

Mayara França de Queiroz **Código Identificador:**ED284F92

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 594, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre designações para compor a Comissão Paritária para elaboração do Plano Socioeducativo deste Município.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, levando-se em consideração ainda a necessidade de elaboração do Plano Socioeducativo do Município, bem como a indicação do Secretário de Desenvolvimento Social, R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes abaixo elencados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Paritária para elaboração do Plano Socioeducativo Municipal:

- I Francisco de Sales Pereira de Farias Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- II Marilena Marques Soares Farias Representante da Secretaria de Saúde:
- III Luiz Carlos de Araújo Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos;

 IV – Marcos Vinicius Aires Cavalcante – Representante da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;

V - Gustavo Michel Lima Sobrinho - Representante da Divisão de Desportos;

VI – Wallace Vieira Barroso – Representante do Conselho Tutelar;

VII – Renato Cavalcante de Souza – Representante da Paróquia local – Igreja Católica;

VIII – Zaqueu Rodrigues de Souza - Igrejas Evangélicas;

IX – Ângelo Márcio Gomes Meira – Representante da Cooperativa ARTEZA; e.

 X – José Silvério Pereira Ramos – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2º As atribuições a serem desempenhadas pelos membros desta Comissão serão consideradas como serviço público relevante, não ensejando, portanto qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º A composição desta Comissão terá vigência até 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 31 de julho de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**52381B39

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 597, DE 1° DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação para ocupação do cargo de Diretora do Departamento de Turismo e Comunicação Social e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 13 / 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MÉRCIA FRANCIELLE VIEIRA DE FARIAS para exercer as atribuições inerentes ao cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL, classe provimento em comissão.

Art. 2º Autorizar o titular da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento a registrar na Ficha Funcional destinada aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, bem com no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cabaceiras, 1° de agosto de 2019; 184 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**44C447C5

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 443/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

DESIGNAR: EDIVALDO VIEIRA RAMALHO, para responder interinamente pelo cargo de Coordenador do COMPDEC, Símbolo SM5, sem prejuízo do exercício de suas funções, servindo-lhe de título para exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 31 de julho de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**80610A38

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 654/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 06/08/2019, e ele <u>SANCIONA</u> e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor e remanejar dotações através de Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais**), destinados a cobertura da seguinte despesa:

05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

368 - Educação Básica

1009 – ESCOLA PÚBLICA DE BOA QUALIDADE

2088 – Manutenção do Programa de Monitor de Tempo Integral - PMTI

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa FísicaR\$ 80.000,00

TOTAL..... RS 80.000,00

Art. 2° - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação da dotação abaixo, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

361 – Educação Básica

1009 – ESCOLA PÚBLICA DE BOA QUALIDADE

<u>20.000,00</u> SUBTOTAL.....R\$ 20.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

368 – Educação Básica

1009 – ESCOLA PÚBLICA DE BOA QUALIDADE

25.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física <math display="inline">- 111-......R\$ 15.000,00

SUBTOTALTOT AL..... RS 60.000,00

TOTAL.....R\$ 80.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano revogadas as disposições em contrario.

Conceição/PB, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:5BF2C1AE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO № 001/2019 DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, realizado no dia 17 de fevereiro de 2019, torna pública a seguinte retificação ao edital de convocação nº 003/2019, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Na convocação para o cargo INSPETOR DE ALUNOS, onde se lê:

Cargo: INSPETOR DE ALUNOS

Candidato	Classificação	RG	Inscrição
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS MOURA	2°	3459653	22054

LEIA-SE:

Cargo: INSPETOR DE ALUNOS

Candidato	Classificação	RG	Inscrição
IGOR JOSÉ FERREIRA SÉRGIO	3°	4057119	29816
SUÊNIA TRINDADE RANGEL	4°	3720997	23098

Os demais itens do Edital 003/2019 permanecem inalterados.

Conceição, em 06 de agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**DF8362A4

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019

OBJETO: Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, da

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA. Data e Local, às 09:00 horas do dia 19/08/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Nunes, n°. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3419-1165. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.santaterezinha.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Santa Teresinha – PB, 06 de agosto de 2019.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: D3BDCB37

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 63/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 - 65 e JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI, CNPJ: 08.973.569/0001-45.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira**, do Contrato originário nº 63/2019, sem alteração de objeto, em conformidade com as Cláusulas Décima Quarta e Décima Sexta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65°, § 1°, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de supressão de valor do contrato originário pelo fato dos valores constantes no mapa de apuração e instrumento contratual estarem divergentes, conforme apurado pela Caixa Econômica Federal.

DO VALOR ADITADO

CLÁUSULA SEGUNDA

Do valor do Contrário nº 63/2019 que é de R\$ 34.944,00 (Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais) será suprimida a importância de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), e o Contrato originário passará a ser de R\$ 34.644,00 (Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 63/2019, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Santa Teresinha – PB, 02 de agosto de 2019, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**9EC82E42

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 64/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e **P.O. ZIOBER EIRELI – EPP**, CNPJ: 11.152.901/0001-15.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira**, do Contrato originário nº 64/2019, sem alteração de objeto, em conformidade com as Cláusulas Décima Quarta e Décima Sexta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65°, § 1°, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de acréscimo ao valor do contrato originário pelo fato dos valores constantes no mapa de apuração e instrumento contratual estarem divergentes, conforme apurado pela Caixa Econômica Federal.

DO VALOR ADITADO

CLÁUSULA SEGUNDA

Do valor do Contrário nº 64/2019 que é de R\$ 10.710,00 (Dez Mil Setecentos e Dez Reais) será acrescido a importância de R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais), e o Contrato originário passará a ser de R\$ 11.370,00 (Onze Mil Trezentos e Setenta Reais).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 64/2019, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Santa Teresinha – PB, 02 de agosto de 2019, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**EFA146C8

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em diversas Ruas do Município de São Mamede - PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1043783-65/2017 e conforme projeto básico de engenharia. Data e Local, às 09:00 horas do dia 23/08/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3462-1238. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

São Mamede – PB, em 06 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO Presidente da CPL Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:1C3780F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 05/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Construção de Uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I, nos termos da Proposta MS n.º 04223.191000/1180-11 e conforme projeto básico de engenharia. Data e Local, às 11:00 horas do dia 23/08/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3462-1238. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

São Mamede - PB, em 06 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO Presidente da CPL

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**921B73E9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 12.359.017/0001-19.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Água Branca − PB, conforme especificações dos serviços constante no termo de referência, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial №. 28/2019.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2033 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2040 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40% - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2019 à 31/12/2019.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 05 de agosto de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:58C2556D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 56, DE 30 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 24 e 25, da Lei Municipal nº 139/2008.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Senhor **ANTONIO DE MELO BEZERRA**, matrícula n° **1766**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 30 de junho de 2019.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Antônio Marcos Venâncio de Alcantara **Código Identificador:** DEEE97CC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA 44/2019

PORTARIA Nº. 44/2019 De 06 de agosto de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo TC nº 06717/17:

RESOLVE

Art. 1° - ANULAR a Portaria n° 927/2007, que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS ao servidor JOSÉ CÉZAR DE MELO, matrícula 8642-8, cargo de vigilante, lotado na Secretaria de Infra Estrutura, em conformidade com o que dispõe os artigos 40°, §1°, III, alínea "a" e §§ 3°, 5° e 17° da Constituição da Republica com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/98 c/c Emenda Constitucional n° 41 de 31 de dezembro de 2003 c/c art. 1 ° da Lei 10.887/2004.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 06 de agosto de 2019.

GUTEMBERG DE LIMA DAVI Prefeito Municipal

> **Publicado por:** Enio Silva Nascimento

Código Identificador: 525737D6

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA 45/2019 **PORTARIA Nº. 45/2019 De 06 DE AGOSTO DE 2019.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo TC Nº 06717/17:

RESOLVE

- Art. 1° CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ CÉZAR DE MELO, matrícula 8642-8, cargo de vigilante, lotado na Secretaria de Infra Estrutura em conformidade com o que dispõe no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 c/c art. 1° da Lei 10.887/04.
- **Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2007.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 06 de agosto de 2019.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento

Código Identificador:E4FF7AAF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a concessão da Medalha de Honra ao Mérito Municipal ao Subtenente Alfredo José Barbosa Batista e dá outras providências.

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

- Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Municipal ao Subtenente **Alfredo José Barbosa Batista**, pelo sucesso profissional no Exército Brasileiro, elevando o nome de nossa cidade, sendo orgulho para os familiares e para nós boavistenses.
- Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal designará oportunamente local e data para a entrega da citada honraria ao homenageado e seus familiares.
- Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-PB, em 06 de agosto de 2019.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente

Publicado por: Ewerson Marinho Código Identificador:415293A3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2019

O presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica o cancelamento da licitação supra, por razões de ordem técnica e tendo em visto alterações no Projeto Básico, será divulgada nova licitação, nos termos do Art. 21 da Lei 8.666/93.

Cajazeirinhas - PB, 06 de agosto de 2019

GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO Presidente da CPL

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:35A143C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

OBJETO: Execução de serviço de construção de Quadras Poliesportivas nos Distritos de São Braz e Pau Ferrado no município de Cajazeirinhas. Data e Local, às 09:00 horas do dia 26/08/2019, na sala de Reuniões da CPL, Rua Admílson Leite de Almeida, 80 -- Cajazeirinhas - PB. Portal da Transparência: http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 06 de agosto de 2019

GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario Código Identificador: B9A07466

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015-2019

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2019

Aos 24 dias do mês de Julho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida -Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de colocação de forro em gesso, com fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Precos: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: ROGÉRIO ELIAS DA SILVA, Brasileiro, Casado, Gesseiro, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, Centro - Cajazeirinhas - PB, CPF nº 074.715.494-59, Carteira de Identidade nº 3697770 SSP/PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017	m²	400	22,90	9.160,00
Total:			9.160,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00015/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00015/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00015/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00015/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE **PAGAMENTO**

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 9.160,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00015/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00015/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00015/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000015/2019, em até 08 (oito) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizarse-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00015/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de

Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario

Código Identificador:F98DA3A4

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10016/2019

Aos 24 dias do mês de Julho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida -Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: JULIANO MORENO DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, residente e domiciliado na Rua Manoel José dos Santos, S/N, Centro - Cajazeirinhas - PB, CPF nº 105.435.674-27, Carteira de Identidade nº 3196029 SSP/PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO			P. UNIT.	P. TOTAL
2	PEDREIRO COM ENCARGO COMPLEMENTARES	OS Diária	100	98,00	9.800,00
Total:			9.800,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00016/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00016/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00016/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço,

as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão no 00016/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 9.800,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00016/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00016/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00016/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000016/2019, em **até 08** (oito) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos

- LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizarse-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00016/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20016/2019

Aos 24 dias do mês de Julho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida -Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: PETRONIO BEZERRA FERNANDES, Brasileiro, Casado, Pintor/servente de Pedreiro, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, Centro - Cajazeirinhas - PB, CPF nº 088.531.844-77, Carteira de Identidade nº 533765638 SSP/SP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Diária	100	70,00	7.000,00
3 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Diária	100	85,00	8.500,00
TOTAL			15.500,00	1	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00016/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00016/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00016/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00016/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 15.500,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00016/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00016/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00016/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000016/2019, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis

sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizarse-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00016/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de

Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:69E53FD0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através de sua Gestora tornar público que nas publicações da homologação, adjudicação e extrato do Contrato Nº 161/2019, referente ao **Pregão Presencial Nº 014/2019**, no Jornal Correio, Diário da Famup no dia 29/07/2019, onde se LÈ: **P/jurídica: Nova** Vale Serviços e Comercio de Veículos Ltda, CNPJ: 28.570.805/0001-90, com o valor total de R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais), pelo item 2. **LEIA-SE:** P/jurídica: Nova Vale Serviços e Comercio de Veículos Ltda, CNPJ: 28.570.805/0001-90, com o valor total de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais), pelo item 2.

Coremas/PB, 02 de agosto de 2019.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira **Código Identificador:**0A9CD013

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 867/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de das suas atribuições que lhes confere os arts. 64 V e art. 76, II, f, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em visa o disposto nos arts. 202, 207, 208 e 209 da Lei Complementar nº 04/96 e Decreto nº 37/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituído pelo Decreto nº 037/2017 e constituída através da portaria nº 266/2017 proceda à instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração da infração disciplinar de acumulação ilegal de cargos atribuído ao Servidor Público **ELIÉZIO INÁCIO DE FIGUEIRÊDO SEGUNDO**, matrícula nº 4491, qualificado nos autos do Processo Administrativo Nº 177/2019, tendo em vista a recomendação Nº 10/2018 do Ministério Público do Estado da Paraíba e informações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-Pb, em 02 de agosto de 2019.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Silva
Código Identificador:5A6DF5F5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 868/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº. 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba-FAMUP, de 21 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, enfim, o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 132/2019, de 02 de Agosto de 2019, que convocou o aprovado no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse no respectivo cargo,

RESOLVE:

Nomear **FRANCISCO RICLENILDO PEREIRA DE LACERDA**, portador do RG nº. 3.497.151-2ª. VIA - SSDS/PB e do CPF nº. 076.014.044-80, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Professor de Ensino Fundamental I**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação Municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respetiva categoria.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 06 de Agosto de 2019.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva

Código Identificador:773A6B60

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 869/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 27, § 1° DA LEI COMPLEMENTAR N° 018/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a **CESSÃO** da Servidora **ERYCA VICENTE DE ARAÚJO**, ocupante do Cargo Orientadora Educacional, matrícula nº 3277 cedida à Prefeitura do Município de Caconde – Estado de São Paulo, a partir do dia 06/08/2019.

Art. 2º Em razão da revogação de que trata o artigo anterior a referida servidora deverá retornar aos quadros funcionais da Administração, devendo apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos do Município, para os procedimentos cabíveis.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 837/2019.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 06 de agosto de 2019.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Silva Código Identificador: AF672399

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 127/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 127/2019, de 06 de agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sr.(a), ELISÂNGELA CLÁUDIA SOARES, brasileira, solteira, portador(a) do RG nº 2390553 SSP/PB, CPF nº 030.616.564-30, residente e domiciliado(a) na Rua São Paulo, nº 263, Centro, Juripiranga/PB, para o efetivo provimento do seu cargo de MONITOR DE CRECHE, na sua respectiva categoria funcional, por ter sido classificado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos termos do Edital e Regulamento Nº 001/2016, de 21 de julho de 2016, homologado pelo Decreto Municipal Nº 013/2017, de 01 de junho de 2017, do Município de Juripiranga-PB.

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário;
- Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**2380B601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 014/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 014/2019, de 06 de agosto de 2019.

O Secretário de Planejamento e Administração do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria Nº 234/2017, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a Sr.(a), ELISÂNGELA CLÁUDIA SOARES, brasileira, solteira, portador(a) do RG nº 2390553 SSP/PB, CPF n° 030.616.564-30, residente e domiciliado(a) na Rua São Paulo, nº 263, Centro, Juripiranga/PB,, para o efetivo provimento do seu cargo de MONITOR DE CRECHE, na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por ter sido classificado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos termos do Edital e Regulamento Nº 001/2016, de 21 de julho de 2016, homologado pelo Decreto

Municipal Nº 013/2017, de 01 de junho de 2017, do Município de Juripiranga-PB.

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário;
- Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Secretário de Planejamento e Administração, 06 de agosto de 2019.

OSMAR ANÍZIO DA SILVA

Secretário de Planejamento e Administração Port. Nº113/2017

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**351D4301

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 128/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 128/2019, de 06 de agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares Municipais n° 590/2017, de 22 de fevereiro de 2017 e 630/2018, de 30 de agosto de 2018, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR**, os servidores ocupantes de cargos comissionados do município de Juripiranga conforme quadro a baixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
3698	MARIA GISELE PEREIRA DE LIMA	GESTORA DA CRECHE MUNICIPAL DÉBORA MAROJA GUEDES
3160	MARIA CRISTIANE LUCAS XAVIER	GERENTE DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS
3850	JANE CLEIDE ALVES DA SILVA	DIRETORA GERAL DE EDUCAÇÃO
3873	JOSÉ LEANDRO GONÇALVES DE PONTES JUNIOR	COORDENADOR GERAL DE ENSINO FUNDAMENTAL II
3900	ERONILDO JOSÉ DA SILVA	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário;
- Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**2D87E444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 129/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 129/2019, de 06 de agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares Municipais n° 590/2017, de 22 de fevereiro de 2017 e 630/2018, de 30 de agosto de 2018, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR**, os servidores ocupantes de cargos comissionados do município de Juripiranga conforme quadro a baixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
3160	MARIA CRISTIANE LUCAS XAVIER	GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
3850	JANE CLEIDE ALVES DA SILVA	GERENTE DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS
3873	JOSÉ LEANDRO GONÇALVES DE PONTES JUNIOR	DIRETOR GERAL DE EDUCAÇÃO
3900	ERONILDO JOSÉ DA SILVA	COORDENADOR GERAL DE ENSINO FUNDAMENTAL II

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário;
- Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**0D9E5625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 130/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 130/2019, de 06 de agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares Municipais n° 590/2017, de 22 de fevereiro de 2017 e 630/2018, de 30 de agosto de 2018, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. AMANDA PEREIRA DE FARIAS, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2.788.687- 2ª Via SSDS/PB, CPF nº 051.738.994-09, residente na Rua Avenida Liberdade, 17, Centro, Juripiranga-PB, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juripiranga-PB.

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- **Art. 3**° Revogam-se as disposições em contrário;
- Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**F0CCC036

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 06/2019 EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2019 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA- PB, CNPJ: 08.885.524/0001-65, E A EMPRESA: E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 17.560.794/0001-40.

<u>OBJETO</u>: Contratação de Empresa Especializada para Recuperação de Estradas Vicinais do Município.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do orçamento do Município de Manaíra — PB, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.900 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 26 782 1015 1055 Construção e Recuperação de Estradas Vicinais - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 — Obras e Instalações.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 226.397,50 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 01/08/2019 à 01/08/2020

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Manaíra – PB, 01 de agosto de 2019, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**FEDC866A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2019, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Contabilidade para o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca; ADJUDICO o seu objeto a: ASTEC- Astec Group Contadores Associados S/S LTDA - R\$ 13.750,00.

Mataraca - PB, 06 de Agosto de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**C8D2AB88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2019, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Contabilidade para o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ASTEC- Astec Group Contadores Associados S/S LTDA - R\$ 13.750,00.

Mataraca - PB, 06 de Agosto de 2019

ERIVAN JOSÉ MANOEL DOS SANTOS

Secretario de Saúde

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:2D613810

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00013/2019. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Em Serviços Técnicos de Contabilidade para o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Astec- Astec Group Contadores Associados S/s Ltda - CNPJ 10.596.370/0001-97. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1035.

Mataraca - PB, 07 de Agosto de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**76329F99

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 472/2019. - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 472/2019.

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE "2020" E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta **Lei** estabelece as **Diretrizes Orçamentárias** para o **Exercício 2019**, obedecendo ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, destacando:

I− *Os Objetivos Gerais da Administração*;

II – A Organização do Orçamento;

III – A Receita Prevista;

IV – A Despesa Fixada;

V – As Despesas com Pessoal e Encargos;

VI – Os dispositivos relativos à Dívida Municipal;

VII – Os Programas de Trabalho do Governo;

VIII – Disposições Finais.

I – DOS OBJETIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei, deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

 I – Diminuição da mortalidade infantil, mediante execução de ações básicas de saúde e de saneamento;

II – Combate à pobreza e à exclusão social;

III — Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial as áreas de educação e saúde;

 IV – Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;

V – Plena oferta de vagas na rede de ensino municipal;

VI – Melhoria da infra estrutura básica do município e preservação do meio ambiente;

VII – Incentivo a geração de renda e erradicação de trabalho infantil; VIII – Oferta de educação pré-escolar para todas as crianças de famílias de baixa renda;

IX – Execução de ações voltadas para a preservação da cultura.

Parágrafo Único: O município buscará o apoio de outros entes governamentais com o fim de implementar as ações voltadas para os objetivos estabelecidos neste artigo.

II – DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3° - Para fins previstos nesta Lei compreende-se por:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – cada um dos órgãos aos quais serão consignados os créditos orçamentários e as dotações respectivas para execução de seus programas de trabalho;

PROGRAMA – instrumentos através do qual são definidos os objetivos finais da ação governamental;

PROJETO – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações desenvolvidas de forma limitada no tempo, das quais resultarão a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

ATIVIDADE – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações que se desenvolvem de modo continuo e permanente, necessárias à manutenção da ação governamental;

OPERAÇÃO ESPECIAL – gastos que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto final e nem contraprestação direta em bens ou serviços.

Parágrafo Único — Cada programa de trabalho deverá corresponder a um código numérico que o identifique quanto a função, sub-função, programa, projeto, atividade e/ou operação especial a que estiver vinculado, enquanto que o código da natureza da despesa deverá evidenciar a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e ainda a fonte de financiamento.

Art. 4° - A proposta orçamentária a ser encaminhada, deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, constando também as prioridades e as metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as do funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamento fiscal e da seguridade social, correspondem, para o Poder Executivo aquelas definidas para os programas estruturantes e outros deles decorrentes contemplados no Plano Plurianual 2018-2021, e em suas revisões, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Paragrafo Único – O anexo de Metas será o definido no ANEXO II desta Lei que passará a integrar a LDO de 2020.

III – DA RECEITA PREVISTA

Art. 5° - A previsão da receita tributária não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita total, exclusive as transferências de convênios com finalidades previamente estabelecidas.

Art. 6° - As Receitas de Transferências Constitucionais da União e do Estado, em favor do Município, serão estimadas com base em informações fornecidas pelos órgãos governamentais competentes.

Art. 7º - O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias, todos os recursos recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a Convênios, Contratos, Acordos, Auxílios, Subvenções ou Doações,

excluídas apenas aquelas de natureza Extra-Orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento as Despesas Públicas Municipais.

IV - DA DESPESA FIXADA

Art. 8º - A fixação da despesa levará em conta critérios que atendem a exatidão bem como os objetivos, prioridades e metas estabelecidas por esta Lei.

Art. 9° - A despesa total do Poder Legislativo, em relação ao orçamento, obedecerá ao disposto no artigo 29 A, Inciso I e § 1° da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

Art. 10° - A Lei de orçamento, conterá autorização para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações, remanejamento e transferência de recursos, limitada a 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1° do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

Fica autorizado o Gestor a realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento, de uma categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, para atender as necessidades do município até o limite estabelecido no Caput deste artigo.

Art. 11º - A transferência de recursos, destinada ao custeio de serviços de responsabilidade de outros entes da federação, somente será objeto de inclusão no orçamento quando envolver o atendimento a situações de interesse local, atendidas as disposições contidas no artigo 62, da Lei Complementar 101/2000, e será fixada mediante crédito orçamentário específico.

Art. 12° - Os investimentos de execução superiores a um exercício financeiro, que resultarem em despesas de capital, somente serão contemplados com dotações no orçamento de que trata a presente Lei se integrarem o Plano Plurianual, ou se a inclusão neste, tiver sido legalmente autorizada.

Art. 13° - A Reserva de Contingência será constituída à base de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, constará no orçamento como dotação global não previamente destinada a determinado órgão, fundo de despesa, com o fim de cobrir eventualidades fiscais e passivos contingentes.

Art. 14º - As ações resultantes de convênios acordos de cooperação com finalidades específicas, celebrados com outros entes da federação, não previstas no orçamento, serão realizadas mediante abertura de créditos especiais, limitando-se o valor ao montante ajustado.

Parágrafo Único – Os decretos de abertura dos créditos autorizados na forma deste artigo, especificarão os programas de trabalho com seus respectivos códigos e natureza das despesas.

Art. 15° - É vedada a concessão de crédito orçamentário com finalidade ou com dotação imprecisa.

V – DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 16° - A despesa geral do Município com pessoal, definida na forma do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida e observada a seguinte distribuição:

I – Poder Executivo 54%

II – Poder Legislativo 6%

Art. 17º - Para os fins previstos nesta Lei, integrarão a Receita Corrente Líquida, todas as receitas correntes, com exclusão das

destinadas aos custeios previdenciários e das provenientes de compensação financeira, na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999

Art. 18º - Integrarão a despesa com pessoal:

I – Vencimentos e salários dos servidores ativos;

II – Proventos garantidos aos inativos e pensionistas;

III – Encargos sociais a qualquer título;

IV – Gastos com vantagens adicionais, serviços extraordinários e ajudas de custo;

V – Subsídios dos agentes políticos;

VI – Gastos com terceirização de mão-de-obra;

Parágrafo Primeiro – Não serão incluídas no cálculo do limite previsto no artigo anterior:

I – Despesas com indenização trabalhista;

II – Despesas com incentivo à demissão voluntária;

III — Despesas decorrentes do cumprimento de decisão judicial relativa a período anterior ao considerado na apuração;

Art. 19° - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 16 desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de educação, saúde e assistência social.

Art. 20° - Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002 a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de educação e saúde em casos excepcionais.

Art. 21º - Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

VI –DOS DISPOSITIVOS RELATIVOS À DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 22° - O orçamento conterá dotações específicas destinadas a atender ao pagamento decorrente de amortização de débitos resultantes de parcelamentos de encargos previdenciários e de outras dívidas patronais, inclusive precatórios expedidos pelo Poder Judiciário.

Art. 23º - A Lei de Orçamento poderá autorizar a contratação de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária — ARO — respeitando o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.

VII – DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Art. 24° - O orçamento de que trata a presente Lei, contemplará com alocação de recursos, prioritariamente, todas as atividades constantes no vigente orçamento e, obrigatoriamente, todos os projetos previstos para 2020, que integrarão o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, ressalvados aqueles que vierem a sofrer supressões por força de disposição legal, estando autorizado a constar todos os programas legalmente instituídos.

Parágrafo Único — Poderão ser incluídos no orçamento, independentemente de previsão plurianual específica, dotações para o financiamento de programas conveniados com outras esferas de governo, cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor ajustado.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25° - O Poder Executivo poderá promover limitação de empenhos e/ou propor alteração na legislação tributária, sempre que houver risco de comprometimento do equilíbrio fiscal.

- Art. 26° Até 30 dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo elaborará a Programação Financeira de Desembolso, por função de governo, para todas as unidades orçamentárias e estabelecerá as Metas Bimestrais de Arrecadação segundo as fontes e sub-fontes de receita, mantendo o equilíbrio entre receita e despesa.
- Art. 27º Até o dia 31 de agosto a Câmara Municipal encaminhará a sua proposta parcial de orçamento para inclusão na Proposta Geral que lhe será remetida até o dia 30 de setembro.
- Art. 28° As emendas substanciais a proposta de orçamento deverão ser acompanhadas de exposição justificativa e acompanhada de demonstrativo com indicação detalhada dos programas de trabalho inseridos e dos que deverão servir de fonte compensatória.

Parágrafo Único – Nenhuma emenda será aprovada se estiver em desacordo com as disposições previstas no Caput deste artigo.

- Art. 29° Nenhuma alteração que implique em aumento da despesa poderá ser feita na proposta Orçamentária sem indicação de fonte de recursos correspondente.
- Art. 30° A Câmara Municipal somente poderá entrar em regime de recesso parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.
- Art. 31º Os Créditos Suplementares abertos com a cobertura de recursos colocados à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, não serão incluídos no limite autorizado na Lei de Orçamento.
- Art. 32° As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiro concedidos pelo município, ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.
- Parágrafo Único O Município somente concederá subvenção ou auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, na forma da Lei, que estejam em situação regular perante os órgãos competentes.
- Art. 33º As dotações destinadas a assistência a população carente, serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias cuja renda per capita seja inferior a meio salário mínimo.
- Art. 34° As despesas relativas a programas nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizadas em cooperação com outras esferas de governo, serão incluídas de modo específico no orçamento.
- Art. 35° Ë vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou Regulamento.
- Art. 36° Se até o último dia do <u>exercício de 2019</u> a Câmara Municipal não tiver concluído a votação da Proposta Orçamentária, a mesma entrará em vigor a partir de <u>1º de janeiro de 2020</u>, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar mensalmente o equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante atualizado de cada dotação, até a conclusão do processo de votação.
- Art. 37º O Poder Executivo poderá promover mediante Decreto, alterações e ajustes na sua estrutura administrativa, objetivando adequar-se à política de ajuste fiscal ora vigente, bem como promover concurso público e processo seletivo simplificado quando se fizer necessário.
- Art. 38° Para os fins previstos no artigo 16, § 3°, da Lei Complementar 101/2000, são considerados irrelevantes despesas com bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações formuladas pela Lei Federal n. 9.648/98.
- Art. 39º Fica autorizado a constar da LOA 2020, previsão de gastos para fomento de desenvolvimento regional em parceria com outros municípios.

Art. 40° - A metodologia de calculo utilizada para as receitas e despesas, foram com base nos valores executados no exercício de 2018, com crescimento médio de 5% por exercício, devendo haver o ajuste quando da elaboração da LOA de acordo com os valores executados em 2019 até o mês de junho.

Art. 40° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 41° - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação.

MATARACA, 30 de maio de 2019.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria de Lourdes da Ŝilva Código Identificador:F9F9B38A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO PARQUINHO DA CIDADE DA CRIANÇA, LOCALIZADO NO PARQUE ECOLÓGICO "FAUSTO GERMANO". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 31/07/2019.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: E1EF562C

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO PARQUINHO DA CIDADE DA CRIANCA. LOCALIZADO NO PAROUE ECOLÓGICO "FAUSTO GERMANO"; RATIFICO correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA - R\$ 17.500,00.

Picuí - PB, 31 de Julho de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** AE68D759

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO PARQUINHO DA CIDADE DA CRIANÇA, LOCALIZADO NO PARQUE ECOLÓGICO "FAUSTO GERMANO". FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2019. DOTAÇÃO: 20.800 ASSISTENCIA **FUNDO** MUNICIPAL DE SOCIAL 08.243.2013.2050 3.3.90.39.00.00 08.244.2001.2053 3.3.90.39.00.00 08.243.2016.2085 - 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até 30/09/2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00171/2019 - 31.07.19 - WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA - R\$ 17.500,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** 39B631E7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DA OBRA: (100938) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE SERRA DOS BRANDÕES - PICUÍ - PB, conforme as condições estatuídas no Projeto Básico (Anexo I deste Edital). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2019. DOTAÇÃO: 20.600 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.2011.1026 4.4.90.51.00.00 12.361.2011.1124 VIGÊNCIA: 26/01/2020.PARTES 4.4.90.51.00.00. até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00170/2019 - 30.07.19 - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 489.806,25.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D17ED0CE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 081/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **VALÉRIA PRISCILA DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 0066190, do cargo de Auxiliar Administrativo deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 01/08/2019.

Picuí-PB, 06 de agosto de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**4E212729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de

Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 039/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Yuri Oliveira Vieira

Objeto: prestar os serviços de Médico Autorizador, deste município.

Assinatura: 01 de agosto de 2019

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Yuri Oliveira Vieira.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**01ED6D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de

Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 007/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Yuri Oliveira Vieira

Objeto: prestar os serviços de Médico do PSF, deste município.

Assinatura: 01 de agosto de 2019

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Yuri Oliveira Vieira.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F90E4A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 395/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 165/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora MARIA DA GUIA LUCENA, matrícula nº 0065132, Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 7.560 (sete mil, quinhentos e sessenta) dias, referentes ao período de 08/06/1987 a 18/02/2008, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 16 de julho de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

PUBLICADO EM 17/07/2019. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:999E3510

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2019

No dia 01 de Agosto de 2019, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 039/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores:

1- VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI.

CNPJ: 21.700.911/0001-00.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 394.000,00 (Trezentos e noventa e quatro mil reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 01 de agosto de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

Proponente Vencedor

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes **Código Identificador:**A6D71CD6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 039/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0365/2019

Pombal/PB, 06 de Agosto de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO CAMINHÃO TIPO COMPACTADOR, PARA COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 0365/2019

CONTRATADO: VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES

EIRELI

CNPJ: 21.700.911/0001-00 VIGÊNCIA: 31/12/2019

VALOR: R\$ 394.000,00 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil Reais)

DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 512 1044 1011 Aquisição de Veículo Compactador de Lixo - 4490.52 99 - Equipamentos e material permanente.

Pombal/PB, 06 de Agosto de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

Contratado

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes **Código Identificador:**95274383

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO DO CONTRATO N.º 0362/2019 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETÔNICO E ACOMPANHAMENTO EXECUTIVO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE 400 UNIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB

CONTRATO Nº 0362/2019

CONTRATADO: LCL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 13.891.899/0001-21 PRAZO: 02/08/2020

VALOR TOTAL: R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal/PB, 02 de Agosto de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

LCL Engenharia LTDA LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR 068.978.614-05

Contratado

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes **Código Identificador:**2285B15E

 DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL, AFETADAS POR ESTIAGENS (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no Decreto Federal n. ° 7.257, de 04 de agosto de 2010, na Lei Federal n. ° 12.608, de 10 de abril de 2012, e na Instrução Normativa n° 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, e

CONSIDERANDOque as chuvas ocorridas até o presente momento foram insuficientes para o total abastecimento da população, sobretudo na zona rural, que, atualmente, necessita de abastecimento de água potável por meio de carro-pipa;

CONSIDERANDO que a operação carro-pipa impõe a publicização da situação de escassez através de Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que apesar dos registros de chuvas na região, recentemente, não se atingiu, ainda, a quantidade de água necessária nos reservatórios ao abastecimento da população de forma geral, igualitária e permanente;

CONSIDERANDOser da alçada do Poder Público buscar soluções e adotar as medidas necessárias para o bem-estar da população impactada pelas instabilidades pluviométricas;

CONSIDERANDOpor fim, o disposto no Decreto Estadual n. ° 39.080 de 01 de abril de 2019, que decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) em diversos municípios do estado, dentre eles o município de Pombal-PB, em razão da estiagem.

RESOLVE:

Art. 1. °- Fica decretada**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**a situação anormal existente nas áreas do Município de Pombal/PB atingidas por estiagens, por um período de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste Município comprovadamente afetadas pelas instabilidades pluviométricas, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação do Desastre -FIDE.

- **Art. 2.** °- Fica autorizada a convocação de voluntários, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para reforço das ações de resposta às irregularidades pluviométricas vividas no Município.
- **Art. 3.** °- O município poderá, nos casos de calamidade e necessidade devidamente comprovados, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n. ° 8.666/1993, dispensar licitação para os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Parágrafo Único: O presente artigo não se presta a dispensa de licitações de modo genérico, devendo a situação ensejadora da dispensa ser comprovada no caso concreto, respeitando os ditames legais e a Recomendação 002/2018/3ªPJ da Promotoria de Justiça Cumulativa de Pombal-PB.

- Art. 4. ° -Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 5. ° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Agosto de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rejane Dantas de Almeida Silva **Código Identificador:**743673E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 731/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1063/2019, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a alínea "a" do inciso III, do art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, KAIO VINICIUS DE OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo público efetivo de Monitor de Saúde Mental, mat.: 1371, AFASTAMENTO REMUNERADO EM RAZÃO DE SEU CASAMENTO, pelo período de 07 dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 08 de junho de 2019.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 08 de junho de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:2D658DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 732/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0825/2019, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ARTHUR JOSÉ BANDEIRA FORMIGA, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Trânsito, mat.: 2006, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 15 de maio de 2019.
- Art. 2º Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 15 de maio de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**4F622F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 733/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1000/2019, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal n° 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA UBERLANDIA DE ALMEIDA SANTOS, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat.: 2164, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 05 de junho de 2019.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de junho de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**789E16FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 734/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0982/2019, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pelo servidor público municipal,

CELHA DELIAN BEZERRA DE MEDEIROS, ocupante do cargo público efetivo de **Assistente Social**, mat.: 2313, lotado(a) na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, deste município.

- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de abril de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**7CB99F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 744/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0666/2019, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA, formulado pela senhora ALBA PATRÍCIA TRIGUEIRO PEREIRA LOPES, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica I, mat.: 2200, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.
- **Art. 2º** Registre-se a decisão no assento individual da servidora, com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a vida funcional da servidora.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 26 de abril de 2019, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**C6222682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 745/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1000/2019 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, FRANCINILDA LIMA DE SOUSA, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat.: 0313, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 29 de maio de 2019.
- Art. 2º Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 29 de maio de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**5B6D195C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 746/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1216/2019;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA DO CARMO MATEUS GOMES, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat.: 0995, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 25/06/2018, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da licença concedida, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2° -

Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3° -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 25 de junho de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de julho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**21EC9285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 747/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0850/2019, a documentação que o guarnece e os termos do parecer nº 277/2019, da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5°, inciso V, 9°, inciso II, 21, inciso I, § 1° e 2° e art. 22, ambos da LM n° 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C, formulado pela servidora pública municipal, MÁRCIA REJANE DE SOUSA LIMA MEDEIROS, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica I, mat.: 1760, lotada na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º -

Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de maio de 2019, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de julho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:** A0051DB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 748/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0806/2019 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, VALCLEIDE LIMA DE ALMEIDA, ocupante do cargo público

efetivo de **Agente de Limpeza Urbana**, mat.: 0476, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 08 de maio de 2019.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 08 de maio de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de julho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 2F9D3C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 749/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1231/2019, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pela servidora pública municipal, EDMARA DE ARAÚJO VIEIRA, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat.: 1150, lotado(a) na Secretaria de Saúde, deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

 $\bf Art.~3^{\rm o}$ - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 04 de julho de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de julho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**32E1AB82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 750/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0918/2019, os termos do parecer nº 279/2019, da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA, formulado pelo senhor FRANCISCO MARCOS ALVES, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica II, mat.: 2212, lotado na Secretaria de Educação, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.

Art. 2º - Registre-se a decisão no assento individual da servidora, com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a vida funcional do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29 de maio de 2019, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de julho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**4AA02B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 751/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado pelo município de Pombal-PB/Prefeitura, consoante Decreto Municipal nº 2056, 27 de maio de 2019 e o pleno atendimento às exigências para

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ANAESE VIEIRA DOS SANTOS SILVA, na condição de ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Monitor de Creche, lotado(a) na Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a) Creche Municipal "Margarida Pereira da Silva", zona urbana deste município.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de julho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**F513DB24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 752/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado pelo município de Pombal-PB/Prefeitura, consoante Decreto Municipal nº 2056, 27 de maio de 2019 e o pleno atendimento às exigências para sua posse:

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao

serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,

Art. 1º - DESIGNAR, DAMARIS NOBRE ALMEIDA, na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I - Zona Urbana**, lotado(a) na Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a) EMEF "Poeta Belarmino de França", zona urbana deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de julho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

> Publicado por: Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:1F1BBD4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 753/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado pelo município de Pombal-PB/Prefeitura, consoante Decreto Municipal nº

município de Pombal-PB/Prefeitura, consoante Decreto Municipal nº 2056, 27 de maio de 2019 e o pleno atendimento às exigências para sua posse:

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA, na condição de ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista, lotado(a) na Secretaria de Administração, para prestar serviços no(a) Paço Municipal, sede da referida secretaria, zona urbana deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de julho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

> **Publicado por:** Marilia Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:5C8922AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 754/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado pelo município de Pombal-PB/Prefeitura, consoante Decreto Municipal nº 2056, 27 de maio de 2019 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, FRANCISCO JONH KAIO DE MELO, na condição de ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Monitor de Creche, lotado(a) na Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a) Creche Municipal "Margarida Pereira da Silva", zona urbana deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de julho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: D0FBA68E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 755/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado pelo município de Pombal-PB/Prefeitura, consoante Decreto Municipal nº 2056, 27 de maio de 2019 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, FERNANDA MONTEIRO DE SOUSA BATISTA, na condição de ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a) EMEF Cajazeiras dos Batistas, zona rural deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de julho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**DA61D0DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 756/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado pelo município de Pombal-PB/Prefeitura, consoante Decreto Municipal nº 2056, 27 de maio de 2019 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, JACKELINE MAYSA PINHEIRO OLIVEIRA, na condição de ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Monitor de Creche, lotado(a) na Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a) Creche Municipal "Gente Inocente", zona urbana deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de julho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

> Publicado por: ana da Silva Costa

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**C7263D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 757/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado pelo município de Pombal-PB/Prefeitura, consoante Decreto Municipal nº 2056, 27 de maio de 2019 e o pleno atendimento às exigências para sua posse:

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, JOSEANE ALVES CALADO ALMEIDA, na condição de ocupante do cargo público efetivo de Cuidador(a), lotado(a) na Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a) EMEF Nossa senhora do Rosário, zona urbana deste município. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de julho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**72994143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 758/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado pelo município de Pombal-PB/Prefeitura, consoante Decreto Municipal nº 2056, 27 de maio de 2019 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, KESSIA DA SILVA LIMA, na condição de ocupante do cargo público efetivo de Monitor de Creche, lotado(a) na Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a) Creche Municipal "Margarida Pereira da Silva", zona urbana deste município. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de julho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:9836068C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 759/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado pelo

em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado pelo município de Pombal-PB/Prefeitura, consoante Decreto Municipal nº 2056, 27 de maio de 2019 e o pleno atendimento às exigências para sua posse:

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao

serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,

Art. 1º - DESIGNAR, LIGIA REJANE ARAÚJO ALVES, na condição de ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Monitor de Creche, lotado(a) na Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a) Creche Municipal "Gente Inocente", zona urbana deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de julho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:41D5FBE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 760/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado pelo município de Pombal-PB/Prefeitura, consoante Decreto Municipal nº 2056, 27 de maio de 2019 e o pleno atendimento às exigências para

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, RAFAELA PORFÍRIO DE SOUSA, na condição de ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Monitor de Creche, lotado(a) na Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a) Creche Municipal "Ivanil Salgado de Assis", zona urbana deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de julho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:74A7E67C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 761/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado pelo município de Pombal-PB/Prefeitura, consoante Decreto Municipal nº 2056, 27 de maio de 2019 e o pleno atendimento às exigências para

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, RAYLENE PEREIRA FERREIRA, na condição de ocupante do cargo público efetivo de Cuidador(a), lotado(a) na Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a) EMEF Francisco José de Santana, zona urbana deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de julho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:97DD3585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 762/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado pelo município de Pombal-PB/Prefeitura, consoante Decreto Municipal nº 2056, 27 de maio de 2019 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, RODOLFO WAGNER DE PAIVA TRIGUEIRO, na condição de ocupante do cargo público efetivo de Agente de Zoonoses, lotado(a) na Secretaria de Saúde, para prestar serviços no(a) Coordenação de Vigilância Sanitária Municipal, zona urbana deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de julho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 2B64315E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 763/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 1196/2019, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, JANAINA NUNES DA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat.: 2013, LICENÇA GESTANTE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 28 de junho de 2019.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de junho de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de julho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**46D63E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 764/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1216/2019, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 62, inciso VII, 74, 76 e 78 da LM nº 717/91 c/c com a Portaria MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de ABONO FAMILIAR (Salário Família), formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, FRANCISCO FERNANDES RIBEIRO JÚNIOR, ocupante do cargo público efetivo de Guarda Municipal, mat.: 0018, lotado na Secretaria de Saúde, deste município, por não atendimento a exigência legal (renda superior ao teto legal).
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do servidor, com arquivamento de uma via desta portaria.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de julho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**E21BF0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 765/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1210/2019, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, JUCILEIDE LEITE CAETANO, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat.: 1985, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 24 de junho de 2019.

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 24 de junho de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de julho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**C1115F35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 766/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0910/2019 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- **Art. 1º CONCEDER,** ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ANATIELLY MEDEIROS SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem,** mat.: 0772, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 06 (seis) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 18 de maio de 2019.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 18 de maio de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de julho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**C0E3C67F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 767/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0869/2019 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo público efetivo de Motorista, mat.: 1089, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 16 de maio de 2019.
- Art. 2º Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 16 de maio de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de julho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**1ABC43A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 768/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 1208/2019, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- **Art. 1º CONCEDER,** à servidora pública municipal, **LIZANDRA FREIRES RODRIGUES**, ocupante do cargo público efetivo de **Recepcionista**, mat.: 1353, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 25 de junho de 2019.
- $\bf Art.~2^o$ -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 25 de junho de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de julho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**00ACB99F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 770/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1218/2019, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pelo servidor público municipal, FRANCISCO GARCIA, ocupante do cargo público efetivo de Motorista, mat.: 1943, lotado(a) na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, deste município.
- **Art. 2º** -Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de julho de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de julho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**BFFD42E1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2019, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados às UBS'S e CEO, do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Pessoa jurídica: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E, CNPJ: 30.082.076/0001-74, com o valor total de R\$ 42.467,07 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos), pelos itens: 11, 20, 22, 23, 27, 29, 33, 34, 37, 44, 45, 48, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 64, 66, 70, 73, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 122, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 141, 154, 155, 163, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 177, 183, 184. Pessoa jurídica: FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMAC. MÉDICOS E HOSPIT. LTDA, CNPJ: 08.160.290/0001-42, com o valor total de R\$ 61.239,60 (sessenta e um mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), pelos itens: 2, 3, 4, 7, 19, 41, 42, 46, 47, 49, 51, 62, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 104, 123, 133, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 167. Pessoa jurídica: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTD, CNPJ: 07.788.510/0001-14, com o valor total de Valor: R\$ 63.071,11 (sessenta e três mil setenta e um reais e onze centavos), pelos itens: 5, 9, 12, 14, 16, 17, 21, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 38, 39, 40, 50, 52, 55, 60, 61, 65, 68, 69, 71, 72, 90, 100, 102, 103, 121, 138, 152, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 168, 178, 179, 180, 181, 182.

Pessoa jurídica: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ: 10.779.833/0001-56, com o valor total de proposta de R\$ 31.757,75 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), pelos itens: 1, 8, 13, 35, 99, 117, 118, 119, 126, 139, 140. Pessoa jurídica: ORTOSHOP COMERCIO LTDA, ME, CNPJ: 03.965.517/0001-03, com o valor total de, R\$ 22.669,00 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais), pelos itens: 10, 15, 18, 67, 88, 98, 101, 120, 172, 173, 174, 175, 176. Pessoa jurídica: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ: 09.210.219/0001-90, com o valor total de R\$ 16.082,90 (dezesseis mil oitenta e dois reais e noventa centavos), pelos itens: 6, 26, 36, 43, 63, 78, 89, 153.

Princesa Isabel - PB, 29 de Julho de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura de Princesa Isabel.

CONTRATADA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E, CNPJ: 30.082.076/0001-74.

VALOR: R\$ 42.467,07 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos), pelos itens: 11, 20, 22, 23, 27, 29, 33, 34, 37, 44, 45, 48, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 64, 66, 70, 73, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 122, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 141, 154, 155, 163, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 177, 183, 184.

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados às UBS'S e CEO, do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2019.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.2027.2136 (MANTER O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) 535 (N° FICHA) 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB), 433 (N° FICHA) 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO). VIGÊNCIA: até 05/08/2020

PARTES CONTRATANTES: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e a Sra. Edna Carla Barbosa Alves, CPF nº 011.674.874-51 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 05 de Agosto de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura de Princesa Isabel.

CONTRATADA: FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMAC. MÉDICOS E HOSPIT. LTDA, CNPJ: 08.160.290/0001-42.

VALOR: R\$ 61.239,60 (sessenta e um mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), pelos itens: 2, 3, 4, 7, 19, 41, 42, 46, 47, 49, 51, 62, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 104, 123, 133, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 167.

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados às UBS'S e CEO, do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2019.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.2027.2136 (MANTER O CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) 535 (N° FICHA) 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS-Outras/Não Regulamentadas por B) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB), 433 (N° FICHA) 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO).. VIGÊNCIA: até 05/08/2020.

PARTES CONTRATANTES: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e a Sra. José Laércio de Macedo Oliveira, CPF nº 225.520.494-00 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 05 de Agosto de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura de Princesa Isabel.

CONTRATADA: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTD, CNPJ: 07.788.510/0001-14.

VALOR: R\$ 63.071,11 (sessenta e três mil setenta e um reais e onze centavos), pelos itens: 5, 9, 12, 14, 16, 17, 21, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 38, 39, 40, 50, 52, 55, 60, 61, 65, 68, 69, 71, 72, 90, 100, 102, 103, 121, 138, 152, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 168, 178, 179, 180, 181, 182.

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados às UBS'S e CEO, do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2019.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.2027.2136 (MANTER O CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) 535 (N° FICHA) 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS-Outras/Não Regulamentadas por B) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB), 433 (N° FICHA) 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO).. VIGÊNCIA: até 05/08/2020.

PARTES CONTRATANTES: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e a Sra. Juvencio Pereira Nunes, CPF nº 671.968.028-53 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 05 de Agosto de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura de Princesa Isabel.

CONTRATADA: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ: 10.779.833/0001-56.

VALOR: R\$ 31.757,75 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), pelos itens: 1, 8, 13, 35, 99, 117, 118, 119, 126, 139, 140.

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados às UBS'S e CEO, do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2019.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.2027.2136 (MANTER O CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) 535 (N° FICHA) 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS-Outras/Não Regulamentadas por B) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB), 433 (N° FICHA) 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO).. VIGÊNCIA: até 05/08/2020.

PARTES CONTRATANTES: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e a Sra. Albino Ribeiro de Araújo, CPF nº 094.162.934-15 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 05 de Agosto de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura de Princesa Isabel.

CONTRATADA: ORTOSHOP COMERCIO LTDA, ME, CNPJ: 03.965.517/0001-03.

VALOR: R\$ 22.669,00 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais), pelos itens: 10, 15, 18, 67, 88, 98, 101, 120, 172, 173, 174, 175, 176.

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados às UBS'S e CEO, do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2019.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.2027.2136 (MANTER O CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) 535 (N° FICHA) 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS-Outras/Não Regulamentadas por B) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB), 433 (N° FICHA) 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO).. VIGÊNCIA: até 05/08/2020.

PARTES CONTRATANTES: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e a Sra. Wellisson Leonardo da Silva Pontes, CPF nº 041.949.124-46 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 05 de Agosto de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura de Princesa Isabel.

CONTRATADA: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ: 09.210.219/0001-90.

VALOR: R\$ 16.082,90 (dezesseis mil oitenta e dois reais e noventa centavos), pelos itens: 6, 26, 36, 43, 63, 78, 89, 153.

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados às UBS'S e CEO, do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2019.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.2027.2136 (MANTER O CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) 535 (N° FICHA) 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS-Outras/Não Regulamentadas por B) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB), 433 (N° FICHA) 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO).. VIGÊNCIA: até 05/08/2020.

PARTES CONTRATANTES: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e a Sra. Eriklepton Vitório Soares, CPF nº 054.837.773-10 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 05 de Agosto de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:428CDC74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 032/2018

Pregão Presencial Nº007/2018.Contratante:Prefeitura de Princesa N^{o} 08.888.968/0001-08.Contratada:Thiago Isabel/PB, CNPJ Henrique Assis de Moura-ME, CNPJ nº 06.217.437/0001-68. Considerando o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 26/02/2018 a 26/02/2019, para a nova vigência que de 26/02/2019 a 26/02/2020, para suprimir a necessidades dos alunos que não receberam até apresente data, fundamentado na cláusula sétima. Considerando o valor total contratado de R\$ 169.050,00 (Cento e sessenta e nove mil e cinquenta reais). fica aditivado o percentual de 25% (Vinte e cinco) que corresponde o valor total de R\$ 42.262,50 (Quarenta e dois mil, duzentos sessenta e dois reai e cinquenta reais), desta forma considerado a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados o valor total contratado passa a ser de R\$ 211.312.50 (Duzentos e onde mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. José Leandro Morais, CPF nº 132.108.387-47 (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 04 de fevereiro de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**D2C30410

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º000011/2019 DE 28.01.2019 Pregão Presencial Nº 00001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB

CONTRATADO: RENATO FAUSTINO DA SLVA

OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinado a merenda escolar deste município.

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial Nº 00001/2019

DA RESCISÃO:

Com base na cláusula décima do respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido de forma unilateral, tudo de acordo nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93. Conforme parecer jurídico dessa edilidade em anexo

Rio Tinto - PB, 02 de agosto de 2019

JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO Prefeito

Publicado por:

Josenildo Silva de Oliveira **Código Identificador:**3E2CA0E8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, ESTADO DA PARAÍBA, através da Comissão de Processo Administrativo, torna público que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar PAD sob o nº 002/2019, em face do servidor JOÃO DE ANDRADE NETO, matrícula nº 0033962, cargo de Guarda Municipal, tendo em vista a apuração de irregularidades por FALTAS INJUSTIFICADAS NO SERVIÇO PÚBLICO.

Rio Tinto (PB), 06 de Agosto de 2019.

CLODONALDO RODRIGUES DE PONTES

Presidente

Publicado por:

Kalyna Lygia de Araújo Bandeira **Código Identificador:**6E2147FD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, ESTADO DA PARAÍBA, através da Comissão de Processo Administrativo, torna público que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar PAD sob o nº 003/2019, em face da servidora ANDRÉA FERNANDES DA SILVA GALDINO DE PONTES, matrícula nº 126182, cargo de Agente Administrativa, tendo em vista a apuração de irregularidades por FALTAS INJUSTIFICADAS NO SERVIÇO PÚBLICO.

Rio Tinto (PB), 06 de Agosto de 2019.

CLODONALDO RODRIGUES DE PONTES

Presidente

Publicado por:

Kalyna Lygia de Araújo Bandeira **Código Identificador:**30F1D900

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, ESTADO DA PARAÍBA, através da Comissão de Processo Administrativo, torna público que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar PAD sob o nº 004/2019, em face do servidor EVALDO BORGES DE ARAÚJO, matrícula nº 0906392, cargo de Eletricista, tendo em vista a apuração de denúncia por BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL.

Rio Tinto (PB), 06 de Agosto de 2019.

CLODONALDO RODRIGUES DE PONTES

Presidente

Publicado por:

Kalyna Lygia de Araújo Bandeira **Código Identificador:**0D831DF1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

ERRATA: Na pagina 23 do Diário Oficial do Estado, do dia 05/08/2019, Onde se lê ... 02/08/2019. Leia-se : ... 16/08/2019.

São Domingos, PB, 06 de agosto de 2019.

EUDES LEITE DE SÁ JÚNIOR.

Presidente da CPL

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço **Código Identificador:**C6C3131C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇAO PORTARIA PMSJT/GCPE/CTEIP N.º. 022/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no artigo 38, inciso III, da Constituição Federal, faz saber o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o afastamento a Servidora. **Ivete Ventura da Paz**, Matrícula n.º. 106, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, por falecimento de Parente, com termo inicial em 02/08/2019 e termo final em 08/08/2019.

Art. 2º A Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria da Administração Municipal deverá dar ciência desta Portaria a respectiva Secretaria onde possui lotação a Servidora mencionada no artigo anterior, para os fins especiais de registro de frequência ao local de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 06 de Agosto do ano de 2019.

JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA Prefeito

Publicado por:

Cyro Victor de Oliveira Medeiros **Código Identificador:** 104B2D8D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: ALVES MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; OBJETO: a alteração da razão social da empresa ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS para ALVES MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; VIGÊNCIA: a partir da data de subscrição; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Contratante e Silvia Cristina Lisboa Alves Moreira - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 01 de agosto de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**F40DFF02

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA Nº 040/2019

Ref. Processo Licitatório nº 073/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração Assunto: Contratação direta para aquisição de bi

Assunto: Contratação direta para aquisição de barracas modelo tenda.

TERMO DE DISPENSA Nº 040/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo ao profissional ADRIANO CLÁUDIO GONÇALVES DA SILVA (CPF 090.866.784-26), com a importância global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de barracas modelo tenda**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/PB, 02 de agosto de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**50825018

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019 – DISPENSA Nº 040/2019

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO LICITATÓRIO nº 073/2019 - DISPENSA Nº 040/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADO: ADRIANO CLÁUDIO GONÇALVES DA SILVA (CPF 090.866.784-26); OBJETO: Aquisição de barracas modelo tenda; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 04 122 0003 2005 0000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 30 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/PB, 02 de agosto de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:91D3A58D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/N° - Centro - Sapé - PB, às 08:00 horas do dia 20 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução de serviços mecânicos diversos destinados a manutenção corretiva dos veículos pertencentes a frota municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 06 de Agosto de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:BCE187AF

CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé -PB, às 09:00 horas do dia 26 de Agosto de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de reforma de unidade escolar, neste Município - EMEIEF Santa Helena. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: 8146-1430. (83)E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 06 de Agosto de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**5340AC8F

Courgo Identificador 13540/100

CPL REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

REVOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 00027/2019

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de peças diversas destinadas aos veículos pertencentes a frota municipal; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público.

Sapé - PB, 02 de Agosto de 2019

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**DF3A8324

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 222/2019

PORTARIA n°. 222/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 06 de Agosto de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 06 de Agosto do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2018:

CLEILTON NUNES DA SILVA no período de 06/08/2019 A 04/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 06 de Agosto de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais **Código Identificador:**C80589F5

